



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Quarta-feira • 29 de Março de 2023 • Ano XVI • Nº 5443

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Resoluções ..... 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDAXN0Q3RKY5QKI5RTI5RD

## Resoluções



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Email: cmdca.serrolandia@gmail.com fone- (74) 3631-2781

### ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 DE 28 DE MARÇO DE 2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, devido a equívoco na redação do Art. 1º da Resolução CMDCA nº 01 de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, ed. 5441 de 28 de março de 2023,

#### RESOLVE:

#### Onde se lê:

“Art. 1º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, em Serrolândia, **no dia 14 de abril de 2023**, sendo precedida pela seguinte etapa:”

#### Leia-se:

“Art. 1º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, em Serrolândia, **no dia 11 de abril de 2023**, sendo precedida pela seguinte etapa:”

Demais informações seguem inalteradas.

Serrolândia/BA, em 29 de março de 2023.

LAISE OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Email: cmdca.serrolandia@gmail.com      fone- (74) 3631-2781

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 DE 28 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

**Art. 1º** - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, em Serrolândia, **no dia 11 de abril de 2023**, sendo precedida pela seguinte etapa:

a) As Pré Conferências Livres de Crianças e Adolescentes serão realizadas em escolas municipais e a estadual da sede/zona rural nos dias **30, 31 de março e 04 de abril de 2023**.

**Art. 2º** - A VI Conferência Municipal terá como tema: "A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE".

**Art. 3º** - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será presidida e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e por seu Vice-Presidente através da Comissão Organizadora.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- a) 02 representantes adolescentes;
- b) 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
- c) 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 01 Representante da Associação Cultural e Arte Educativa de Serrolândia;
- e) 01 Representante da Secretaria de Educação;
- f) 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Município de Serrolândia - APLB.
- g) 01 Conselheiro Tutelar
- h) 01 representante da Secretaria de saúde
- l) 01 representante Associação Cristã Evangélica de Serrolândia- ACESE

Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SMAS), fica encarregada pela adoção das providências administrativas necessárias à organização da VI Conferência Municipal a partir dos encaminhamentos do Presidente do CMDCA.



**Art.4º-** Caberá à Comissão Organizadora:

- a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- c) exercer outras atividades correlatas.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora da VI Conferência, devidamente apoiada pela SMAS e Secretaria Executiva do CMDCA promoverá todas as diligências necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

**Art. 6º** - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Documento Orientador (Texto Base) elaborado pelo CONANDA.

**Art.7º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Serrolândia/BA, em 28 de março de 2023.

LAISE OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA